



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 631/1971

SÚMULA: Autoriza o Executivo contratar Advogados para tratarem de Ação motiva pela Cohapar.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nesta cidade e na capital do Estado, Advogados para tratarem dos interesses desta Prefeitura, na Ação Ordinária de Rescisão de Contrato e Cobrança que é movida contra este Município, pela Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo disporá dos recursos orçamentários vigentes e se necessários, para constar outras na Lei de meios para exercícios vindouros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de novembro de 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal